



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Altera a redação do art. 27 da Lei Complementar n.º 14, de 15 de junho de 2007, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º**- O art. 27, inciso IV, da Lei Complementar n.º 14, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentado a alínea “n”:

“Art. 27 (...)

n) Conceder benefícios previdenciários de acordo com a legislação vigente, mediante publicação de Portarias.

**Art. 2.º**- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2007.

São Sebastião do Oeste, 28 de novembro de 2012.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal